



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Welington Moreira de Oliveira, e, como detentor do preço registrado a empresa **ODONTO RAMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.787.809/0001-01, com sede na Rua Doutor Maninho, nº. 443, Centro, CEP 35.300-019, Caratinga/MG, e aqui representada por seu sócio administrador Sr. SÉRGIO RAMOS LIMA, portador da RG nº. M – 7.490.535, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 933.389.536-15, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 044/2019, Processo Licitatório nº.081/2019, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **I – OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para a Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos do CEO, Centro Odontológico e das Unidades de PSFs do Município de Caratinga.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	1	Pistão assento	UND	1	669,84	R\$ 669,84
	2	Pistão encosto	UND	1	669,84	R\$ 669,84
	3	Moto redutor assento	UND	1	1.331,00	R\$ 1.331,00
	4	Moto redutor encosto	UND	1	1.331,00	R\$ 1.331,00
	5	Placa cadeira	UND	5	694,75	R\$ 3.473,75
	6	Mangote pistão	UND	2	91,00	R\$ 182,00
	7	Válvula solenóide	UND	2	267,26	R\$ 534,52
	8	Bobina solenóide	UND	5	95,11	R\$ 475,55
	9	Válvula de retenção	UND	2	75,94	R\$ 151,88
	10	Pedal acionamento cadeira	UND	4	408,54	R\$ 1.634,16
	11	Chicote pedal	UND	5	94,20	R\$ 471,00
	12	Botão acionamento cadeira	UND	10	31,87	R\$ 318,70
	13	Retentor do pistão	UND	4	72,11	R\$ 288,44
	14	Óleo hidráulico ATF	LTR	8	33,54	R\$ 268,32
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$11.800,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
02	15	Caixa equipo	UND	2	185,91	R\$ 371,82
	16	Tampa equipo	UND	2	209,96	R\$ 419,92
	17	Caixa ligação	UND	2	146,10	R\$ 292,20
	18	Rodizio	UND	20	18,54	R\$ 370,80
	19	Suporte pontas	UND	10	35,88	R\$ 358,80
	20	Válvula piloto	UND	10	98,01	R\$ 980,10
	21	Válvula dupla pneumática	UND	15	135,99	R\$ 2.039,85
	22	Válvula reguladora ar	UND	10	126,70	R\$ 1.267,00
	23	Pedal comando	UND	6	209,64	R\$ 1.257,84
	24	Mangueira dupla pedal - mt	M	50	11,68	R\$ 584,00
	25	Mangueira 3,3mm - mt	M	100	10,81	R\$ 1.081,00
	26	Mangueira 1,6mm - mt	M	100	8,28	R\$ 828,00

27	Mangueira triplice - mt	M	140	17,27	R\$ 2.417,80
28	Mangueira vácuo ar 3/4 - mt	M	14	18,00	R\$ 252,00
29	Mangueira vácuo ar 1. 1/2 - mt	M	10	20,87	R\$ 208,70
30	Mangueira 1/4 trançada - mt	M	100	6,44	R\$ 644,00
31	Filtro ar com regulador	UND	7	184,48	R\$ 1.291,36
32	Válvula 3 vias desviadora	UND	6	92,79	R\$ 556,74
33	Terminal triplo bordem	UND	15	134,16	R\$ 2.012,40
34	Terminal duplo	UND	7	91,11	R\$ 637,77
35	Seringa triplice	UND	10	277,64	R\$ 2.776,40
36	Botão seringa triplice	UND	16	60,55	R\$ 968,80
37	Canopla seringa triplice	UND	5	23,30	R\$ 116,50
38	Reservatório pet	UND	20	11,65	R\$ 233,00
39	Kit pet	UND	14	73,80	R\$ 1.033,20
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$23.000,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
03	40	Cabeçote refletor	UND	1	639,89	R\$ 639,89
	41	Moldura cabeçote	UND	3	146,72	R\$ 440,16
	42	Espelho refletor	UND	3	204,12	R\$ 612,36
	43	Defletor	UND	3	84,46	R\$ 253,38
	44	Protetor refletor	UND	15	31,44	R\$ 471,60
	45	Trafo 12V / 55W	UND	3	153,50	R\$ 460,50
	46	Lâmpada refletor	UND	18	28,39	R\$ 511,02
	47	Tampa cabeçote	UND	5	22,24	R\$ 111,20
	48	Chave liga / desliga	UND	3	27,83	R\$ 83,49
	49	Fio refletor	M	10	6,43	R\$ 64,30
	50	Conector fio	UND	10	5,21	R\$ 52,10
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$ 3.700,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
04	51	Cuba	UND	5	214,90	R\$ 1.074,50
	52	Ralo	UND	16	18,35	R\$ 293,60
	53	Cobertura ralo	UND	10	18,11	R\$ 181,10
	54	Suporte sugador	UND	10	37,43	R\$ 374,30
	55	Tube água	UND	5	23,97	R\$ 119,85
	56	Registro sugador	UND	10	93,45	R\$ 934,50
	57	Registro cuspideira	UND	10	93,45	R\$ 934,50
	58	Separador detritos	UND	25	38,01	R\$ 950,25
	59	Knob registro	UND	12	12,01	R\$ 144,12
	60	Terminal sugador	UND	18	36,45	R\$ 656,10
	61	Borracha ponteira	UND	20	12,03	R\$ 240,60

	62	Caixa seladora	UND	3	119,20	R\$ 357,60
	63	Injetor sugador	UND	16	101,32	R\$ 1.621,12
	64	Tela separador de detritos	UND	10	5,37	R\$ 53,70
	65	Coletor esgoto	UND	2	46,22	R\$ 92,44
	66	Mangueira sugador - mt	M	100	12,01	R\$ 1.201,00
	67	Mangueira água 6mm - mt	M	100	14,60	R\$ 1.460,00
	68	Mangueira esgoto 1/2 - mt	M	14	15,13	R\$ 211,82
	69	Mangueira esgoto 3/4 - mt	M	12	17,82	R\$ 213,84
	70	Base cuspideira	UND	2	177,37	R\$ 354,74
	71	Tampa cuspideira	UND	2	165,16	R\$ 330,32
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$11.800,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
05	72	Estofamento assento	UND	8	291,28	R\$ 2.330,24
	73	Estofamento encosto	UND	8	221,14	R\$ 1.769,12
	74	Pistão coluna gás	UND	5	171,80	R\$ 859,00
	75	Rodizio	UND	20	19,47	R\$ 389,40
	76	Kit encosto mocho	KIT	8	150,28	R\$ 1.202,24
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$ 6.550,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
06	77	Rolamento compressor	3	91,81	84,46	R\$ 253,38
	78	Anéis do pistão (JG)	4	103,76	95,45	R\$ 381,80
	79	Pistão	3	110,22	101,39	R\$ 304,17
	80	Biela	2	151,50	139,37	R\$ 278,74
	81	Prato válvula	3	82,94	76,30	R\$ 228,90
	82	JG juntas	5	51,73	47,59	R\$ 237,95
	83	MOTOR 3 HP	1	1.171,66	1.077,86	R\$ 1.077,86
	84	Óleo para compressor	16	36,51	33,59	R\$ 537,44
	85	Rolamento motor	3	91,81	84,46	R\$ 253,38
	86	Correia	7	26,42	24,30	R\$ 170,10
	87	Válvula retenção	8	91,29	83,98	R\$ 671,84
	88	Pressostato	6	135,06	124,25	R\$ 745,50
	89	Válvula alívio	10	71,47	65,75	R\$ 657,50
	90	Dreno compressor	1	36,98	34,00	R\$ 34,00
	91	MOTOR 1 HP	6	697,99	642,11	R\$ 3.852,66
92	Manômetro	6	57,01	52,45	R\$ 314,70	
93	Válvula segurança	6	72,48	66,68	R\$ 400,08	
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$10.400,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
07	94	Lâmpada 12 / 75W	UND	2	65,73	R\$ 131,46

	95	Circuito eletrônico	UND	2	463,67	R\$ 927,34
	96	Kit pistola completa	KIT	2	123,78	R\$ 247,56
	97	Ventilador	UND	2	93,60	R\$ 187,20
	98	Ponta fibra optica	UND	5	214,98	R\$ 1.074,90
	99	Protetor ocular	UND	4	27,37	R\$ 109,48
	100	Soquete de lâmpada	UND	2	30,76	R\$ 61,52
	101	Cabo espiral	UND	1	84,00	R\$ 84,00
	102	Trafo 12V / 75W	UND	3	116,76	R\$ 350,28
	103	Cabo alimentação	UND	2	34,90	R\$ 69,80
	104	Chave liga / desliga	UND	2	28,23	R\$ 56,46
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$ 3.300,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
08	105	Circuito eletrônico	UND	2	365,62	R\$ 731,24
	106	Moto amalgamador	UND	2	268,22	R\$ 536,44
	107	CJ palhetas porta amalgamador	CJ	6	82,98	R\$ 497,88
	108	Mola do excêntrico	UND	8	21,29	R\$ 170,32
	109	Tampa motor	UND	1	28,23	R\$ 28,23
	110	Chave liga / desliga	UND	3	28,63	R\$ 85,89
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$ 2.050,00</b>

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
09	111	Placa autoclave 12 / 21L	UND	10	504,50	R\$ 5.045,00
	112	Resistências par 12L	PAR	10	105,32	R\$ 1.053,20
	113	Resistências par 21L	PAR	10	162,00	R\$ 1.620,00
	114	Manômetro	UND	8	110,31	R\$ 882,48
	115	Anel vedação silicone 12L	UND	6	94,46	R\$ 566,76
	116	Anel vedação silicone 21L	UND	10	111,20	R\$ 1.112,00
	117	Bobina solenóide	UND	6	107,13	R\$ 642,78
	118	Válvula solenóide	UND	8	275,18	R\$ 2.201,44
	119	Cabo alimentação	UND	8	65,20	R\$ 521,60
	120	Sensor temperatura	UND	12	124,05	R\$ 1.488,60
	121	Conector FCL	UND	10	47,17	R\$ 471,70
	122	Fusível 12A	UND	12	3,28	R\$ 39,36
	123	Painel com teclado 12L	UND	2	179,63	R\$ 359,26
	124	Painel com teclado 21L	UND	2	189,86	R\$ 379,72
	125	Placa leds	UND	6	98,69	R\$ 592,14
	126	Porta fusível	UND	20	47,56	R\$ 951,20
127	Selo segurança	UND	40	21,44	R\$ 857,60	
128	Teclado membrana	UND	4	90,64	R\$ 362,56	

	12L					
129	Teclado membrana 21L	UND	4	90,64	R\$ 362,56	
130	Termostato	UND	20	148,52	R\$ 2.970,40	
131	Tubo cobre	UND	2	18,49	R\$ 36,98	
132	Fiação autoclave	KIT	5	28,23	R\$ 141,15	
133	Lã de vidro 12 / 21L	UND	3	47,17	R\$ 141,51	
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$22.800,00</b>	

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
10	134	Rolamentos	UND	70	64,66	R\$ 4.526,20
	135	Eixo pinça	UND	16	144,07	R\$ 2.305,12
	136	Tampa cabeça	UND	8	81,94	R\$ 655,52
	137	Tampa spray	UND	6	64,18	R\$ 385,08
	138	Junta spray	UND	10	27,27	R\$ 272,70
	139	Cabeça com tubos	UND	5	184,74	R\$ 923,70
	140	Bucha dentada	UND	8	90,21	R\$ 721,68
	141	Anel rolamento	UND	50	4,20	R\$ 210,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$10.000,00</b>	

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
11	142	Eixo principal	8	142,45	130,01	R\$ 1.040,08
	143	Rolamento	30	54,25	49,52	R\$ 1.485,60
	144	Eixo dianteiro	4	102,98	93,99	R\$ 375,96
	145	Cabeça	4	208,45	190,26	R\$ 761,04
	146	Tampa cabeça	8	51,50	47,00	R\$ 376,00
	147	Trava da broca	12	40,45	36,91	R\$ 442,92
	148	Pino elástico da trava	12	19,94	18,20	R\$ 218,40
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.700,00</b>	

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
12	149	Camisa micro motor	5	207,61	189,64	R\$ 948,20
	150	JG molas	10	57,38	52,42	R\$ 524,20
	151	JG palhetas	10	57,38	52,42	R\$ 524,20
	152	Rolamento dianteiro	6	69,23	63,23	R\$ 379,38
	153	Rolamento traseiro	6	69,23	63,23	R\$ 379,38
	154	Bucha dentada	8	101,89	93,08	R\$ 744,64
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 3.500,00</b>	

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
13	155	Anel proteção	UND	3	37,45	R\$ 112,35
	156	Rolamento dianteiro	UND	3	62,65	R\$ 187,95
	157	Rolamento traseiro	UND	5	62,65	R\$ 313,25
	158	Eixo pinça	UND	5	147,29	R\$ 736,45
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.350,00</b>	

ODONTO RAMOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	159	Conj. Transdutor	UND	2	1.245,23	R\$ 2.490,46
	160	Placa ultrasson	UND	5	381,73	R\$ 1.908,65
	161	Placa fonte	UND	3	264,89	R\$ 794,67
	162	Placa distribuição	UND	2	340,30	R\$ 680,60
	163	Placa seletora voltagem	UND	2	318,79	R\$ 637,58
	164	Bloco válvula solenóide24v	UND	2	218,56	R\$ 437,12
	165	Bobina solenóide 24 v	UND	5	94,26	R\$ 471,30
	166	Válvula reguladora de ar	UND	4	127,73	R\$ 510,92
	167	Reservatório de bicarbonato	UND	3	75,70	R\$ 227,10
	168	Tampa reservatório bicarbonato	UND	3	67,01	R\$ 201,03
	169	Tee	UND	4	28,66	R\$ 114,64
	170	Tee 3,3 mm	UND	4	11,50	R\$ 46,00
	171	Niple 1,6 mm	UND	4	11,50	R\$ 46,00
	172	Válvula dupla água	UND	5	142,09	R\$ 710,45
	173	Conj caneta jato	UND	2	382,48	R\$ 764,96
	174	Terminal caneta jato	UND	2	84,98	R\$ 169,96
175	Mangueira jato bicarbonato	UND	3	35,02	R\$ 105,06	
176	Reservatório de água	UND	2	141,75	R\$ 283,50	
<b>VALOR DO LOTE</b>						<b>R\$10.600,00</b>

### III - REAJUSTES DE PREÇOS

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

## **IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** - Cópia da requisição dos serviços/materiais;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.03. 1030200012.157000. 3.3.90.30 – Ficha 2116

02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 – Ficha 5105

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da Ordem de Serviço.

**7.6.1** - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

## **IX – PENALIDADES**

**9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Departamento de Compras/Licitações*



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** - As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2.2** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.334.268/0001-25*

*Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento*

*Departamento de Compras/Licitações*



**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - O fornecedor indica o e-mail: [odontoramos@hotmail.com](mailto:odontoramos@hotmail.com) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Departamento de Compras/Licitações



ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13** - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 12 de junho de 2019.

---

**WELINGTON MOREIRA DE  
OLIVEIRA**

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG  
CONTRATANTE

---

**SÉRGIO RAMOS LIMA**

ODONTO RAMOS COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

## Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_